

que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso n.º 3412/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9156/01.4TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hernâni Rosário Silva Rodrigues Oliveira, filho de Júlio Rodrigues de Oliveira e de Celeste Barbosa da Silva, nascido em 16 de Junho de 1969, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 205834493 e do bilhete de identidade n.º 8469924, com domicílio na Rua Calouste Gulbenkian, 53, H-82, Massarelos, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Janeiro de 2001, por despacho de 30 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

Aviso n.º 3413/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/01.7SXLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Freire da Veiga, filho de João da Veiga e de Ernestina Varela Freire, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Novembro de 1974, casado, titular da autorização de residência n.º 0423377 e do passaporte n.º H 028171, com domicílio na Rua Vénus, 3, 5.º, direito, Rio de Mouro, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2001, por despacho de 20 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso n.º 3414/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7186/04.3TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Júlia Lória Barreiros, nascida em 2 de Novembro de 1960, com domicílio na Rua Afonso Albuquerque, 36-3.º, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou

registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

Aviso n.º 3415/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2064/03.6PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Emanuel dos Santos Castelbranco, filho de Adolfo Castanheira Neto e de Raquel dos Santos Cardoso Castelbranco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Janeiro de 1973, casado, titular do passaporte n.º No 121627, com domicílio na Avenida Professor Bento de Jesus Caraça, lote 75, 3.º-E, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso n.º 3416/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2059/03.0SILBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Bamba, filho de Fernando Bamba e de Júlia Antónia Bamba, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Junho de 2001, solteiro, titular da autorização de residência n.º 2972492-MAI, com domicílio nas Escadinhas Nuno Tristão, 30, 4.º, direito, Brandoa, 2650-167 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso n.º 3417/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/99.6SOLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Maria Viana Rodrigues Teles Lemos, filha de Luiz Teles de Lemos Júnior e de Júlia Maria da Conceição Viana Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Fevereiro de 1974, solteira, titular da identificação fiscal n.º 203558731 e do bilhete de identidade n.º 10783318, com domicílio na Rua Fernão Mendes Pinto, 90, Pendão, 2745-108 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Março de 1999, foi o mesmo declarado contumaz,

em 31 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

Aviso n.º 3418/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4310/98.7JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Nuno Pinto Corte-Real Reis, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 27 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

Aviso n.º 3419/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1161/92.6PBLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Godinho Coimbra, filho de António José Coimbra e de Deonilde Godinho Luís Coimbra, natural de São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1963, divorciado, motorista de veículos pesados de passageiros, titular do bilhete de identidade n.º 6531596-0, com domicílio na Rua dos Pinhais, 14, Foz do Arelho, 2500-477 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 1992, por despacho de 11 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

Aviso n.º 3420/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 634/04.4TLLBSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 776/96.8PHLSB deste Juízo e Secção, onde por despacho de 15 de Maio de 2003, foi declarado contumaz o arguido Francisco José Estêvão Matias Henriques Jerónimo, filho de Arménio Matias e de Maria Ribeiro Estêvão, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11212423, com domicílio na Rua dos Anjos, 12, 1.º, Pensa Tondela, quarto 35, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime em co-autoria de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alíneas a) e f), do Código Penal, por despacho de 5 de Junho de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido em 21 de Dezembro de 2004.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Neves*.

Aviso n.º 3421/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7612/03.9TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Fonseca da Rocha, filho de Carlos Teixeira da Rocha e de Isaura Bessa da Fonseca, natural de Portugal, Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1944, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3215363, ao cuidado do Padre Filipe, Centro Comunitário de Carcavelos, Avenida do Loureiro, 394, 2775-599 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 7 de Março de 2003 e 16 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Dias*.

Aviso n.º 3422/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/00.0ZFSLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Aydee Amparo Abadia Paguatián, filho de Ignacio Abadia e de Luz Maria Paguatián, natural de Colômbia nacional da Colômbia, nascido em 16 de Janeiro de 1963, casado, secretário, titular do passaporte n.º Ce31664832, com domicílio na Arguello Carvajal, 21, Badajoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2002, por despacho de 23 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o crime ter sido praticado no estrangeiro e não fazer parte daqueles para que os tribunais portugueses têm competência internacional, artigos 30.º, n.º 1, e 22.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, em conjugação com o artigo 5.º do Código Penal.

8 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Maio Pereira*.

Aviso n.º 3423/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 148/03.0TLLBSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 835/98.2TAOER deste Juízo e Secção, onde por despacho de 2 de Outubro de 2002, foi declarado contumaz, o arguido João Freiras Ganchinho, filho de Justino Janeiro Ganchinho e de Teresa das Neves Freiras, natural de Portugal, Serpa, Pias, Serpa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Janeiro de 1952, casado, titular da identificação fiscal n.º 135953707 e do bilhete de identidade n.º 4940713, com domicílio na Praceta Carlos Botelho, lote 3, 2.º, direito, 2695-733 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um